



## **ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2017**

Pregão n.º 018/2017  
Processo n.º 018/2017

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 ssp/sp e CPF nº 158.226.968-80 e a empresa **G. F. DA SILVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**, com sede à Rua Alameda Silvio Borsari, 200, município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 04.043.043/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. Gilmar Ferreira da Silva, Proprietário, portador do RG n.º 22.972.936-8 e CPF n.º 138.619.078-01, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 008/2017**, conforme cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. Devido ao acréscimo do pagamento do adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), ou seja, em seu grau máximo, aos funcionários que realizam a limpeza de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, ficam alterados os preços dos itens abaixo, e passando a ser, a partir de 01 de outubro de 2017 os seguintes valores:

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO/LOCAL</b>	<b>Valor MENSAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Cozinha Piloto, conforme especificações constantes no anexo II	8.733,49
<b>2</b>	Creche Lúcio de Oliveira Lima, conforme especificações constantes no anexo II	8.733,49
<b>3</b>	Creche Maria Inês Crepaldi, conforme especificações constantes no anexo II	9.488,47
<b>4</b>	Creche Marta Dalben Conti, conforme especificações constantes no anexo II	6.073,99
<b>5</b>	Creche Neide Madeira Dias, conforme especificações constantes no anexo II	6.073,99



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

Item	DESCRIÇÃO/LOCAL	Valor MENSAL (R\$)
6	Creche Augusta Parpinelli Zillo, conforme especificações constantes no anexo II	6.073,99
7	EMEIF Prof. Nelson Brollo, conforme especificações constantes no anexo II	8.733,49
8	Creche Regina Paula Nicoletti Moretto, conforme especificações constantes no anexo II	7.759,74
9	Conselho Tutelar, conforme especificações constantes no anexo II	3.414,48

1.2. As despesas decorrentes da licitação para o presente exercício serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Diretoria de Educação  
05.03 – FUNDEB – Ensino Fundamental  
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes - Despesas 94 e 120

05 – Diretoria de Educação  
05.06 – Ensino Infantil - Creches  
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes - Despesas 169

05 – Diretoria de Educação  
05.07 – Ensino Fundamental - Convênios  
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes - Despesas 905

06 – Diretoria de Assistência e Promoção Social  
06.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança  
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes - Despesas 905

### CLÁUSULA II - SUPORTE LEGAL

2.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA III - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.



#### **CLÁUSULA IV - DO FORO**

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 27 de setembro de 2017.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **FORNECEDORA**:

\_\_\_\_\_  
José Denilson Nogueira  
Diretor de Suprimentos

\_\_\_\_\_  
Gilmar Ferreira da Silva  
Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: